



Brasilit+

Brasil IT+ Buyers Experience

2026

REGULAMENTO DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Promovido por

apexBrasil

 **Softex**

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETIVO.....	3
2. PÚBLICO-ALVO.....	3
3. EDIÇÕES REGIONAIS.....	4
4. DAS VAGAS DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DOS COMPRADORES INTERNACIONAIS.....	6
6. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARTICIPANTE.....	11
7. DAS INSCRIÇÕES.....	12
8. DA HABILITAÇÃO.....	13
9. DA AVALIAÇÃO.....	14
10. DA CLASSIFICAÇÃO.....	17
11. RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.....	18
12. DA DESISTÊNCIA DA EMPRESA COM VAGA DE PARTICIPAÇÃO CONFIRMADA.....	19
13. USO DA IMAGEM.....	20
14. PROTEÇÃO DE DADOS.....	20
15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.....	21
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - CRONOGRAMA DA AÇÃO E DAS EDIÇÕES REGIONAIS.....	23

PREÂMBULO.

A Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – Softex, no âmbito do Brasil IT+, projeto setorial realizado em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – ApexBrasil, torna público o presente Regulamento para seleção e participação de empresas brasileiras de tecnologia na ação **Brasil IT+ Buyers Experience**.

A ação tem por finalidade promover a aproximação comercial entre empresas brasileiras de tecnologia e compradores internacionais, por meio de agendas presenciais de negócios no Brasil, realizadas em edições regionais.

A participação das empresas selecionadas ocorrerá mediante confirmação de vaga de participação e pagamento da respectiva contrapartida financeira, observadas as condições, critérios, limites, responsabilidades e benefícios previstos neste Regulamento.

A participação na ação não caracteriza patrocínio, venda de espaço publicitário, cessão de direitos comerciais, contratação de serviço individualizado ou garantia de resultado comercial, contratação, venda, parceria ou fechamento de negócio.

1. OBJETIVO.

- 1.1. O Brasil IT+ Buyers Experience tem como **objetivo geral** promover a aproximação comercial entre empresas brasileiras de tecnologia e compradores internacionais, por meio de agendas presenciais de negócios no Brasil, contribuindo para a geração, desenvolvimento e acompanhamento de oportunidades comerciais internacionais.

2. PÚBLICO-ALVO.

- 2.1. O público-alvo deste Regulamento são empresas brasileiras de tecnologia, aderidas ao Brasil IT+, que atuem no desenvolvimento, oferta, comercialização ou implementação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, incluindo software, serviços digitais, plataformas tecnológicas, soluções digitais, aplicações, sistemas, produtos tecnológicos ou serviços correlatos.

3. EDIÇÕES REGIONAIS.

- 3.1. O Brasil IT+ Buyers Experience será realizado por meio de **3 (três) edições regionais presenciais**, tabela abaixo:

REGIÃO	CIDADE	UF	INSTITUIÇÃO PARCEIRA	DATA	LOCAL
Norte	Manaus	AM	Fundação Paulo Feitosa	1º de outubro de 2026	Sede da instituição parceira
Nordeste	Recife	PE	Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (CESAR)	17 de setembro de 2026	Sede da instituição parceira
Sul	Porto Alegre	RS	Instituto Caldeira	08 de outubro de 2026	Sede da instituição parceira

- 3.2. As edições regionais poderão contar, de forma complementar, com compradores nacionais, desde que sua participação contribua para a qualificação da agenda de negócios e para o fortalecimento das conexões comerciais, sem descaracterizar o foco prioritário da ação em compradores internacionais.

4. DAS VAGAS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Cada edição regional do Brasil IT+ Buyers Experience contará com até **4 (quatro) vagas de participação**, destinadas às empresas selecionadas nos termos deste Regulamento.
- 4.2. O valor individual de inscrição para cada vaga de participação será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por edição regional**, os quais deverão ser pagos em até **7 (sete) dias úteis** após a publicação das empresas selecionadas a participarem do evento, como **condição obrigatória para confirmação da vaga**.
- 4.3. O valor de inscrição, somado ao aporte complementar do Brasil IT+, será destinado à viabilização da respectiva edição regional, incluindo a organização, estruturação, contratação e execução dos

itens necessários à realização da ação, nos termos deste Regulamento.

- 4.4. A confirmação da vaga de participação não se caracteriza como patrocínio, cota de patrocínio, aquisição de espaço publicitário, compra de exposição promocional ou contratação de serviço individualizado, consistindo em modalidade de participação na ação, com contrapartida financeira e benefícios vinculados, nos termos deste Regulamento.
- 4.5. A confirmação da vaga de participação, mediante pagamento do valor individual de inscrição, conferirá à empresa participante, no âmbito da respectiva edição regional, exclusivamente os seguintes **benefícios institucionais**:
 - 4.5.1. **indicação de 5 (cinco) compradores internacionais**, em ordem de prioridade, para avaliação e validação pelo Brasil IT+;
 - 4.5.2. **viabilização da vinda de 1 (um) comprador internacional por empresa participante**, dentre os compradores indicados pela empresa e validados pelo Brasil IT+, mediante aplicação do valor de inscrição pago pela empresa, somado ao aporte complementar do Brasil IT+, para custeio das despesas necessárias à participação do comprador internacional na respectiva edição regional, incluindo, conforme disponibilidade orçamentária, regras do projeto e condições operacionais aplicáveis, transporte aéreo, seguro viagem, hospedagem, traslados e/ou diárias para custeio de despesas vinculadas à participação na agenda oficial da ação;
 - 4.5.3. participação na **rodada exclusiva de negócios**, destinada às empresas com vaga de participação confirmada, ocorrendo de forma prioritária em relação à rodada aberta, permitindo que essas empresas tenham acesso inicial aos compradores qualificados participantes da edição;

- 4.5.4. participação na **rodada aberta de negócios**, quando houver, observadas as regras, formato e disponibilidade da respectiva edição regional;
 - 4.5.5. participação em **painel temático ou atividade de conteúdo da programação oficial**, conforme curadoria definida pelo Brasil IT+;
 - 4.5.6. **acesso de até 2 (dois) representantes ao jantar ou almoço exclusivo de relacionamento** entre empresas com vaga de participação confirmada e compradores qualificados, tendo como finalidade fortalecer o relacionamento comercial e institucional no âmbito da respectiva edição regional;
 - 4.5.7. apresentar **sugestões para a curadoria da agenda**, incluindo temas, perfis de compradores, formatos de interação, composição de painéis, dinâmicas de relacionamento e prioridades de agenda;
 - 4.5.8. possibilidade de realizar **apresentação institucional, pitch ou demonstração de soluções**, quando aplicável, conforme formato, tempo disponível, curadoria e orientações operacionais definidas pelo Brasil IT+;
- 4.6. O Brasil IT+ poderá ajustar, redimensionar ou cancelar itens relacionados à vaga de participação, desde que preservada a finalidade da ação, em razão de disponibilidade orçamentária, viabilidade operacional, agenda de compradores, restrições institucionais, caso fortuito, força maior ou decisão estratégica devidamente justificada.

5. DOS COMPRADORES INTERNACIONAIS.

- 5.1. A indicação de 5 (cinco) compradores internacionais por empresa candidata é obrigatória e tem por finalidade permitir a análise de prioridade, aderência e viabilidade da participação, bem como possibilitar eventual substituição caso o comprador indicado como prioridade anterior não seja validado, não confirme participação,

não apresente a documentação necessária ou se torne inviável operacionalmente.

- 5.2. A definição do comprador internacional cuja vinda poderá ser viabilizada observará, preferencialmente, a ordem de prioridade indicada pela empresa participante, bem como a validação pelo Brasil IT+, a aderência aos objetivos da ação, a qualificação do comprador, a entrega das informações e documentos necessários, a disponibilidade de agenda, a viabilidade logística e operacional e a disponibilidade orçamentária do projeto.
- 5.3. Caso o comprador internacional indicado como primeira prioridade não seja validado, não confirme participação, não apresente documentação suficiente, desista ou se torne inviável operacionalmente, o Brasil IT+ poderá avaliar os compradores indicados nas posições subsequentes, observada a ordem de prioridade informada pela empresa participante e limitada a análise aos 5 (cinco) compradores originalmente indicados no ato da inscrição.
- 5.4. A indicação de compradores internacionais pela empresa participante não implica validação automática, garantia de participação, custeio obrigatório ou direito adquirido à cobertura de despesas de todos os compradores indicados.
- 5.5. Caso, após a análise dos 5 (cinco) compradores internacionais indicados, não seja possível validar ou viabilizar a vinda de ao menos 1 (um) comprador internacional, a empresa permanecerá entre as selecionadas, desde que atendidas as demais condições de participação previstas neste Regulamento, **não sendo admitida a indicação de novos compradores internacionais em substituição àqueles originalmente informados no ato da inscrição.**
- 5.6. Para fins deste Regulamento, serão considerados compradores internacionais elegíveis organizações estrangeiras, ou representantes vinculados a organizações estrangeiras, com potencial interesse na contratação, aquisição, distribuição, revenda,

integração, adoção ou desenvolvimento de parceria comercial relacionada à solução apresentada pela empresa participante.

5.7. Poderão ser indicados como compradores internacionais, entre outros: potenciais clientes finais estrangeiros; empresas estrangeiras interessadas na contratação ou aquisição de soluções brasileiras de tecnologia; distribuidores, revendedores, integradores ou canais comerciais internacionais; parceiros tecnológicos ou comerciais estrangeiros com potencial de geração de negócios; instituições públicas ou privadas estrangeiras com demanda compatível com a solução apresentada; e / ou organizações internacionais com interesse em projetos-piloto, provas de conceito, contratação, licenciamento, integração ou adoção de solução brasileira.

5.8. O comprador internacional indicado deverá, obrigatoriamente:

5.8.1. estar vinculado a organização estrangeira, com sede, operação, atuação ou mercado de interesse fora do Brasil;

5.8.2. apresentar aderência à solução, ao setor de atuação ou à proposta comercial da empresa participante;

5.8.3. possuir potencial de geração de oportunidade comercial internacional, incluindo contratação, parceria, distribuição, revenda, integração, projeto-piloto, prova de conceito, licenciamento ou outra forma de cooperação comercial;

5.8.4. indicar representante com capacidade decisória, influência no processo de compra, função técnica relevante ou papel estratégico na avaliação da solução;

5.8.5. demonstrar disponibilidade para participar da edição regional do Brasil IT+ Buyers Experience;

5.8.6. fornecer as informações cadastrais, documentos, autorizações e confirmações necessários à validação, organização logística, execução da agenda e prestação de contas da ação;

- 5.8.7. participar das atividades previstas na agenda oficial, incluindo rodadas de negócios, reuniões, momentos de relacionamento, avaliações e demais atividades definidas pelo Brasil IT+;
- 5.8.8. observar as regras de conduta, integridade, confidencialidade, uso de imagem e proteção de dados aplicáveis à ação.
- 5.9. Não serão considerados elegíveis compradores internacionais que:
- 5.9.1. sejam indicados apenas para fins institucionais, promocionais, turísticos ou de relacionamento genérico, sem potencial comercial identificado;
- 5.9.2. sejam colaboradores, sócios, representantes comerciais, consultores contratados ou prestadores de serviço da própria empresa participante, salvo quando houver justificativa aceita pelo Brasil IT+ e comprovado interesse comercial legítimo da organização estrangeira representada;
- 5.9.3. estejam vinculados a empresa do mesmo grupo econômico da empresa participante, quando a indicação descaracterizar a finalidade de geração de novos negócios internacionais;
- 5.9.4. tenham participação considerada incompatível com as regras do projeto, com as diretrizes aplicáveis da ApexBrasil ou com os objetivos do Brasil IT+ Buyers Experience.
- 5.10. A alteração da ordem de prioridade de comprador internacional após a formalização da participação somente poderá ocorrer entre os compradores originalmente indicados pela empresa participante no ato da inscrição, mediante solicitação formal da empresa participante, apresentação de justificativa e aprovação prévia do Brasil IT+, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade operacional da substituição.

- 5.11. A alteração da ordem de prioridade do comprador internacional poderá ser indeferida pelo Brasil IT+ quando não houver tempo hábil para análise, validação, organização logística ou prestação de contas; quando o comprador indicado em substituição não atender aos critérios deste Regulamento; quando a substituição comprometer a agenda da edição regional; ou quando houver inviabilidade operacional, financeira ou institucional.
- 5.12. O comprador internacional não poderá transferir sua participação, substituir representante, alterar itinerários, modificar reservas, realizar despesas adicionais ou assumir compromissos em nome da ação sem autorização prévia e expressa do Brasil IT+.
- 5.13. A substituição de representante do comprador internacional, mantida a mesma organização estrangeira originalmente indicada, dependerá de comunicação prévia, comprovação de vínculo do novo representante com a organização estrangeira indicada e aprovação do Brasil IT+, observada a compatibilidade do novo representante com os objetivos da ação.
- 5.14. A participação do comprador internacional no Brasil IT+ Buyers Experience não gera vínculo contratual, obrigação de contratação, compra, parceria, investimento, distribuição, revenda, integração, realização de projeto-piloto, prova de conceito, garantia de fechamento de negócio ou qualquer outro compromisso comercial com a empresa participante ou com terceiros.
- 5.15. O Brasil IT+ não garante a participação efetiva do comprador internacional indicado, ainda que previamente validado, especialmente em casos de desistência, ausência de documentação, impedimento de viagem, alteração de agenda, motivos pessoais, restrições operacionais ou quaisquer circunstâncias alheias à sua governabilidade.
- 5.16. O comprador internacional não poderá transferir sua participação, substituir representante, alterar itinerários, modificar reservas, realizar despesas adicionais ou assumir compromissos em nome da ação sem autorização prévia e expressa do Brasil IT+.

- 5.17. A participação de compradores internacionais estará condicionada ao cumprimento das regras migratórias, sanitárias, documentais, logísticas e legais aplicáveis, não se responsabilizando o Brasil IT+ por impedimentos de viagem, restrições de entrada, ausência de documentos, vistos, autorizações ou demais requisitos individuais necessários.

6. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PARTICIPANTE.

- 6.1. Os custos e procedimentos referentes à participação dos representantes da empresa (passagens aéreas, alimentação, transporte terrestre, hospedagem, procedimentos consulares e de vacinação, seguro de viagem, logística, materiais promocionais e demais despesas pessoais) são de inteira responsabilidade das empresas participantes.
- 6.2. **Comunicar imediatamente ao Brasil IT+ qualquer alteração** relacionada aos compradores internacionais indicados, incluindo desistência, substituição, alteração de representante, impossibilidade de comparecimento, mudança no interesse comercial ou qualquer fato que possa impactar a participação na ação;
- 6.3. **Garantir a presença de representante qualificado da empresa na edição regional**, com capacidade de apresentar a solução, participar de painel, conduzir reuniões comerciais, responder a dúvidas técnicas e comerciais e encaminhar próximos passos com os compradores qualificados;
- 6.4. Fornecer informações e material de divulgação da empresa, bem como apresentações, pitch, demonstração de solução, participação em painel, conforme as especificações (formato e tamanho) para participação no evento;
- 6.5. Incluir menção e/ou logomarca do Projeto Brasil IT+ nas suas divulgações referentes à participação do Brasil IT+ Buyers Experience, em redes sociais, website e imprensa;

- 6.6. Preencher o formulário de avaliação após o evento e estar disponível para futuras atividades de monitoramento realizadas pelos organizadores da ação. O não preenchimento de avaliações/monitoramentos poderá inviabilizar futuras participações em ações com apoio do Projeto Brasil IT+;
- 6.7. A empresa com vaga de participação confirmada reconhece que a participação no Brasil IT+ Buyers Experience não garante fechamento de negócios, contratação, venda, parceria comercial, geração de receita, participação exclusiva do comprador indicado ou qualquer resultado comercial específico.

7. DAS INSCRIÇÕES.

- 7.1. As inscrições para participação no Brasil IT+ Buyers Experience serão realizadas exclusivamente por meio do [Formulário Eletrônico](#)¹, dentro do prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 7.2. **A empresa candidata poderá se inscrever para mais de uma edição regional do Brasil IT+ Buyers Experience**, sendo que a inscrição para mais de uma edição regional não implica seleção automática para todas as edições pretendidas. Cada candidatura será analisada de forma individual, conforme os critérios deste Regulamento, a disponibilidade de vagas de participação e a viabilidade operacional de cada edição.
- 7.3. O Brasil IT+ não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de comunicação, informações incorretas, e-mails desatualizados, ausência de resposta, indisponibilidade de representantes, atraso no envio de documentos ou descumprimento de prazos por parte das empresas candidatas, selecionadas, empresas com vaga de participação confirmada ou compradores internacionais indicados.

¹ https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdwACA1AbSaInfi9_0w9seBkmm7H0GRe6lJ0difb3lMjV9Rjg/viewform

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. O processo de seleção das empresas candidatas ao Brasil IT+ Buyers Experience será composto por etapa de habilitação, de caráter eliminatório.
- 8.2. Serão consideradas habilitadas as empresas candidatas que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 8.2.1. possuir **CNPJ ativo no Brasil**;
 - 8.2.2. ter realizado o **Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+** e obtido nível de maturidade internacional Discovery, Rise Up ou WorldClass;
 - 8.2.3. **estar aderida ao Brasil IT+ em Plano de Adesão correspondente aos níveis Discovery, Rise Up ou WorldClass.**

A empresa que, no momento da inscrição, ainda não estiver aderida ao Brasil IT+, ou que estiver aderida a Plano de Adesão correspondente aos níveis Basic ou Starter, poderá submeter candidatura, desde que tenha obtido classificação Discovery, Rise Up ou WorldClass no Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+ e declare ciência de que, caso selecionada, sua participação ficará condicionada à adesão, alteração ou regularização para Plano correspondente aos níveis Discovery, Rise Up ou WorldClass, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de seleção, conforme regras vigentes do Brasil IT+;
 - 8.2.4. **indicar, obrigatoriamente, 5 (cinco) compradores internacionais**, em ordem de prioridade, para avaliação e validação pelo Brasil IT+;
 - 8.2.5. **apresentar informações mínimas** sobre a empresa, sua solução, sua capacidade de atendimento internacional, os compradores internacionais indicados e as oportunidades comerciais pretendidas;

- 8.2.6. demonstrar **aderência mínima** entre a solução apresentada e o perfil de ao menos 1 (um) comprador internacional indicado;
- 8.2.7. possuam solução validada, disponível para apresentação, demonstração, comercialização ou implementação junto a potenciais compradores internacionais;
- 8.2.8. tenham capacidade técnica, operacional e comercial para conduzir tratativas com compradores internacionais e dar seguimento às oportunidades decorrentes da ação;
- 8.2.9. tenham disponibilidade para participar das atividades preparatórias, presenciais e posteriores à edição regional para a qual forem selecionadas;
- 8.3. A empresa candidata que não atender aos requisitos de habilitação será desclassificada, não passando à etapa de avaliação e classificação.
- 8.4. A habilitação da empresa candidata não implica sua seleção, tampouco a validação automática dos compradores internacionais indicados, a confirmação da vaga de participação ou a garantia de participação na ação.

9. DA AVALIAÇÃO.

- 9.1. Somente serão submetidas à etapa de avaliação, de caráter classificatório, as empresas candidatas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Regulamento.
- 9.2. A avaliação observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	FORMA DE PONTUAÇÃO
Nível de maturidade internacional no Diagnóstico Brasil IT+	Nível de maturidade internacional:		Enquadramento único
	Discovery	15 pontos	

	Rise Up	20 pontos	
	Worldclass	25 pontos	
Pontuação Máxima: 25 pontos			
Qualificação dos compradores internacionais indicados	Verificação dos subcritérios:		Pontuação cumulativa
	Setor de atuação da organização indicada	1 ponto	
	Idioma preferencial de comunicação do representante da organização indicada	1 ponto	
	Descrição da aderência entre o comprador internacional indicado e a solução da empresa candidata	3 pontos	
	Descrição da demanda, interesse ou oportunidade comercial identificada entre a empresa candidata e a organização indicada	4 pontos	
	Tipo de oportunidade pretendida com a organização indicada	1 ponto	
Pontuação máxima por Comprador Internacional: 10 pontos Pontuação máxima considerando os 05 Compradores Internacionais: 50 pontos			
Estágio das oportunidades comerciais com os compradores internacionais indicados	Estágio das oportunidades comerciais:		Enquadramento único
	Comprador ainda não contatado ou sem retorno registrado	0 pontos	
	Contato inicial realizado, sem reunião ou demanda registrada	3 pontos	
	Reunião realizada ou troca de informações comerciais registrada	8 pontos	
	Demanda, desafio, interesse ou oportunidade identificada	13 pontos	
	Escopo, piloto, prova de conceito, parceria, distribuição, revenda, integração ou contratação em discussão	18 pontos	
	Proposta enviada, negociação	20 pontos	

	em andamento ou manifestação formal de intenção de avançar		
Pontuação máxima por Comprador Internacional: 20 pontos Pontuação máxima considerando os 05 Compradores Internacionais: 100 pontos			
Tempo de adesão ao Brasil IT+	Situação da empresa candidata em relação ao Brasil IT+:		Enquadramento único
	Empresa não aderida ao Brasil IT+ no momento da inscrição	0 pontos	
	Empresa aderida ao Brasil IT+ há até 6 meses	5 pontos	
	Empresa aderida ao Brasil IT+ há 7 meses ou mais	10 pontos	
Pontuação Máxima: 10 pontos			
Pontuação Regional	Situação da empresa candidata:		Enquadramento único
	Empresa sediada na mesma região da edição	10 pontos	
	Empresa não sediada na região da edição regional pretendida	0 pontos	
Pontuação Máxima: 10 pontos			
Total: 195 pontos			

- 9.3. Informações genéricas, incompletas, inconsistentes, não verificáveis ou incompatíveis com os objetivos da ação poderão não ser pontuadas.
- 9.4. Serão consideradas evidências do estágio da oportunidade comercial, entre outras: e-mail, mensagem, carta ou manifestação formal do comprador internacional; registro de reunião realizada, ata, convite aceito, troca de informações comerciais ou material encaminhado ao comprador; descrição objetiva de demanda, desafio, interesse, necessidade ou oportunidade identificada junto ao comprador; escopo em discussão, proposta técnica ou comercial em elaboração, projeto-piloto, prova de conceito, parceria, distribuição, revenda, integração ou contratação em negociação; proposta enviada, negociação em andamento ou

manifestação formal de intenção de avançar na oportunidade comercial.

- 9.5. Para fins de pontuação do critério “Tempo de adesão ao Brasil IT+”, será considerada a data de início da adesão da empresa ao Brasil IT+ no Biênio 2024-2026.
- 9.6. Empresas aderidas a Plano de Adesão correspondente aos níveis Basic ou Starter receberão, quando aplicável, a pontuação referente ao tempo de adesão ao Brasil IT+, sem que essa pontuação substitua ou dispense o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento, especialmente a obtenção de classificação Discovery, Rise Up ou WorldClass no Diagnóstico de Maturidade Internacional e a regularização para Plano de Adesão correspondente a esses níveis, caso sejam selecionadas.
- 9.7. Para fins de aplicação da pontuação regional, será considerada a sede da empresa constante no CNPJ apresentado no ato da inscrição, salvo hipótese de comprovação de unidade operacional relevante na região da edição, a critério do Brasil IT+.

10. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 10.1. As empresas candidatas habilitadas e avaliadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação total.
- 10.2. Em caso de empate na pontuação total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:
 - 10.2.1. pontuação regional;
 - 10.2.2. maior pontuação no critério de estágio das oportunidades comerciais com os compradores internacionais indicados;
 - 10.2.3. maior pontuação no critério de qualificação dos compradores internacionais indicados;
 - 10.2.4. maior pontuação no critério de nível de maturidade internacional no Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+;

- 10.2.5. maior pontuação no critério de tempo de adesão ao Brasil IT+;
 - 10.2.6. ordem cronológica de submissão da inscrição válida.
- 10.3. O Brasil IT+ poderá formar lista de espera com empresas classificadas e não selecionadas inicialmente, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas de participação e a compatibilidade com a edição regional pretendida.
- 10.4. A lista de espera poderá ser utilizada em caso de desistência, desclassificação ou não confirmação de participação.

11. RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

- 11.1. O resultado do processo de seleção das empresas candidatas do Brasil IT+ Buyers Experience será divulgado pelo Brasil IT+ por meio da página <https://brasilitplus.com/brasil-it-buyers-experience/>.
- 11.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento deverá ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, por meio do e-mail oficial de contato deste Regulamento: brasilitplus@softex.br.
- 11.3. Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos nesta chamada. Será aceito somente um recurso, por proposta apresentada, que deverá ser enviado para o e-mail: brasilitplus@softex.br.
- 11.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:
- 11.4.1. Informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
 - 11.4.2. Envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados; e
 - 11.4.3. Questionamentos quanto aos critérios avaliativos.

- 11.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 11.6. O resultado deste Regulamento, bem como dos recursos, serão divulgados na Landing Page destinada ao evento (xxxxxxx), cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações pertinentes aos resultados.

12. DA DESISTÊNCIA DA EMPRESA COM VAGA DE PARTICIPAÇÃO CONFIRMADA.

- 12.1. A empresa selecionada ou com vaga de participação confirmada poderá solicitar desistência de sua participação no Brasil IT+ Buyers Experience, mediante comunicação formal ao Brasil IT+, observados os prazos, condições e responsabilidades previstos neste Regulamento e nas orientações específicas da edição regional.
- 12.2. A desistência apresentada antes do aceite formal da participação e antes do pagamento do valor de inscrição será aceita pelo Brasil IT+, sem aplicação de penalidade.
- 12.3. A desistência apresentada após o aceite formal da participação ou após o pagamento do valor de inscrição poderá implicar perda da vaga e não devolução total ou parcial do valor pago, especialmente quando já houver contratação, reserva, aquisição, compromisso financeiro, emissão de passagem, bloqueio de hospedagem, organização de agenda ou alocação de recursos vinculados à participação da empresa com vaga de participação confirmada ou do comprador internacional indicado.
- 12.4. Os casos de desistência ou alteração não previstos expressamente nesta seção serão avaliados pelo Brasil IT+, observados os princípios de razoabilidade, isonomia, transparência, viabilidade operacional, disponibilidade orçamentária e aderência aos objetivos da ação.

13. USO DA IMAGEM.

- 13.1. As empresas participantes concordam com a disponibilidade, gratuita, para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Projeto Brasil IT+.
- 13.2. A Softex reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Regulamento poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.
- 13.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da Softex imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, o nome dos representantes das empresas, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da instituição, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Brasil IT+ Buyers Experience ou fornecido pelos participantes.

14. PROTEÇÃO DE DADOS.

- 14.1. Só serão solicitados dados pessoais dos candidatos na etapa de inscrição.
- 14.2. Os dados coletados na inscrição deste Regulamento não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas nele.
- 14.3. A Softex não compartilha dados pessoais com terceiros alheios a este Regulamento, exceto por força de obrigação legal, conforme lei 13.709/2018.
- 14.4. A Softex faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada para garantir a privacidade dos seus dados.
- 14.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste Regulamento serão armazenados pelo período de 10 anos,

para fins de prestação de contas ou para o cumprimento de obrigação legal que venha a surgir, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16. Durante a participação nesta Chamada Pública os proponentes se obrigam a:

- 16.1. Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da Softex, podendo ser acessado pelo link: <https://canal.softex.br/privacidade/>;
- 16.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- 16.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira;
- 16.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação; e
- 16.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. A Softex reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento, sem obrigatoriedade de comunicação prévia.
- 17.2. A participação da Empresa Candidata, implica aceitação integral e irretratável dos termos do presente Regulamento e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta chamada.
- 17.3. A mão de obra empregada na execução do projeto pelas Empresas Candidatas não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade dos proponentes.
- 17.4. A atuação do Brasil IT+ no âmbito da ação não implica intermediação comercial obrigatória, representação das empresas com vaga de participação confirmada, garantia de venda, compromisso de contratação, validação técnica da solução, recomendação comercial ou responsabilidade sobre negociações futuras entre empresas participantes, compradores internacionais e terceiros.
- 17.5. É de responsabilidade de cada Empresa Candidata adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 17.6. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio do e-mail oficial de contato do Projeto Brasil IT+: brasilitplus@softex.br.
- 17.7. Este Regulamento poderá ser suspenso ou interrompido, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização às empresas participantes.
- 17.8. Os casos omissos e as ocorrências não previstas neste Regulamento serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Softex.

ANEXO I – CRONOGRAMA DA AÇÃO E DAS EDIÇÕES REGIONAIS

O presente Anexo tem por finalidade apresentar o cronograma previsto para inscrição, análise, seleção, formalização da participação, preparação, realização e acompanhamento das edições regionais do Brasil IT+ Buyers Experience.

As datas e prazos indicados neste Anexo deverão ser observados pelas empresas candidatas, empresas selecionadas e empresas com vaga de participação confirmada, sem prejuízo das demais condições previstas no Regulamento.

O Brasil IT+ poderá ajustar o cronograma da ação, mediante comunicação oficial, em razão de necessidade operacional, disponibilidade orçamentária, validação de compradores internacionais, agenda de parceiros, viabilidade logística, conveniência institucional ou ocorrência de fatos supervenientes.

CRONOGRAMA		
ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
Publicação do Regulamento	02/07/2026	
Período de Inscrições	02/07/2026	20/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2026	
Período de Recursos ao Resultado Preliminar	31/07/2026	03/08/2026
Divulgação do Resultado Final	06/08/2026	
Evento Região Nordeste	17/09/2026	
Evento Região Norte	01/10/2026	
Evento Região Sul	08/10/2026	